

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Uruçuí
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECRETA:

EDITAL N.º 03/2020 – AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS DO 2º SEMESTRE DE 2019

O Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar n.º 101, § 4º de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de Audiência Pública (Audiência Pública das Metas Fiscais do 2º Semestre de 2019), onde será apresentado o Resultado Financeiro e os Índices Aplicados no Período, com a Participação do Gestor e Secretários falando de suas Ações durante o semestre findado.

Está Audiência terá a Participação popular com convite feito as Associações de Classe, Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Igrejas e Entidades.

Local: CEREST.

Data: 26/03/2020

Horário – 10:00 horas às 13:00 horas.

E para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Uruçuí – PI, 17 de Março de 2020


Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º Aos agentes públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de localidades em que há transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), bem como àqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I – os que apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 (assintomáticos) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, as funções determinadas pela chefia imediata, pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar do retorno da viagem ou contato, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Poderão desempenhar em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, as funções determinadas pela chefia imediata, os agentes públicos:

I – que apresentam doenças respiratórias crônicas;

II – que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas;

III – com 60 anos ou mais; e

IV – que viajaram ou coabitam com pessoas que estiveram em outros países nos últimos 7 (sete) dias.

§ 1º A solicitação do trabalho remoto deverá ser encaminhada ao setorial ou seccional de gestão de pessoas do órgão ou da entidade de exercício do agente público, com a anuência da chefia imediata, juntamente com a documentação comprobatória da motivação, conforme os incisos do *caput* deste artigo.

§ 2º No caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto, a chefia imediata poderá conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada de trabalho, com efetiva compensação.

Art. 3º Ficam suspensas, pelo prazo de trinta dias, as atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem:

I – em locais públicos fechados, aglomeração acima de dez pessoas;

II – em locais públicos abertos, aglomeração acima de cem pessoas;

Art. 4º Fica determinada a imediata:

I – a suspensão, por trinta dias, das aulas da rede pública municipal de ensino;

II – a interrupção das férias concedidas aos profissionais de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

II – suspensão de licenças para eventos.

§ 1º A suspensão das aulas na rede pública municipal deverá ser considerada no calendário escolar como antecipação de férias escolares.

§ 2º A Secretaria Municipal da Educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas.

Art. 5º. Fica recomendada a suspensão das aulas, pelo prazo determinado no inciso I, do art. 5º, deste Decreto, pela rede privada de ensino, bem como pelas instituições de ensino superior, públicas ou privadas.

Art. 6º Fica recomendado aos organizadores ou produtores de eventos o cancelamento de eventos esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros eventos de massa.

§ 1º Não sendo possível o cancelamento, recomenda-se que o evento ocorra sem público.

§ 2º Na impossibilidade de atender às recomendações indicadas no *caput* e § 1º deste artigo, fica recomendado o rigoroso cumprimento dos requisitos previstos na Portaria MS nº 1.139, de 10 de junho de 2013.

Art. 7º Fica recomendado aos estabelecimentos privados e órgãos públicos a adoção das seguintes medidas sanitárias:

I – a disponibilização de locais para lavar as mãos com frequência;

II – disponibilização de **dispenser** com álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento);

III – disponibilização de toalhas de papel descartável;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Uruçuí
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECRETO N.º 96/2020

DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento para a situação de emergência em saúde pública,



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
 CNPJ: 06.985.832/0001-90
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



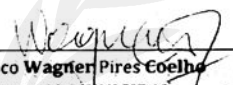
Art. 8º O encerramento da situação de emergência de saúde pública no âmbito municipal dependerá de avaliação de risco pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

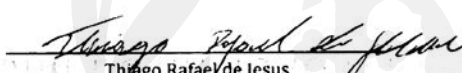
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Urucui - PI, aos dezessete dias do mês de Março de dois mil e vinte.


 Francisco Wagner Pires Coelho
 PREFEITO MUNICIPAL

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.


 Thiago Rafael de Jesus
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME, CNPJ nº 27.100.598/0001-47, vendedora dos seguintes LOTES: LOTE V, no valor de R\$ 3.281,00 (três mil, duzentos e oitenta e um reais); LOTE XVI, no valor de R\$ 66.982,50 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); totalizando o montante de R\$ 70.263,50 (setenta mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

SAMYA DE SOUSA MARTINS - ME, CNPJ nº 26.593.694/0001-01, vendedora dos seguintes LOTES: LOTE VIII, no valor de R\$ 30.984,00 (trinta mil, novecentos e oitenta reais); totalizando o montante de R\$ 30.984,00 (trinta mil, novecentos e oitenta reais);

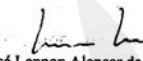
PAMELLA SARAIVA MOREIRA - ME, CNPJ nº 32.214.409/0001-05, vendedora dos seguintes LOTES: LOTE XI, no valor de R\$ 56.440,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais); LOTE XXI, no valor de R\$ 21.468,75 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); totalizando o montante de R\$ 77.908,75 (setenta e sete mil, novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

IDALIA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 07.774.465/0001-49, vendedora dos seguintes LOTES: LOTE XII, no valor de R\$ 119.497,50 (cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); LOTE XVII, no valor de R\$ 22.747,50 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); LOTE XXXIII, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil, e quinhentos reais); LOTE XXXIV, no valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais); LOTE XXXV, no valor de R\$ 34.399,50 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); totalizando o montante de R\$ 212.944,50 (duzentos e doze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);

ROSELIA DA CONCEICAO OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 21.791.962/0001-86, vendedora dos seguintes LOTES: LOTE XXII, no valor de R\$ 49.199,00 (quarenta e nove mil, cento e noventa e nove reais); LOTE XXIII, no valor de R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais); totalizando o montante de R\$ 91.299,00 (noventa e um mil, duzentos e noventa e nove reais).

D S BORGES- ME, CNPJ nº 04.419.803/0001-36, vendedora dos seguintes LOTES: LOTE XXV, no valor de R\$ 41.944,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais); LOTE XXVI, no valor de R\$ 59.062,50 (cinquenta e nove mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos); LOTE XXVII, no valor de R\$ 19.687,50 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); LOTE XXVIII, no valor de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais); LOTE XXX, no valor de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais); totalizando o montante de R\$ 220.594,00 (duzentos e vinte mil, quinhentos e noventa e quatro reais). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Urucui-PI.

Urucui - PI, 17 de março de 2020.


 José Lennon Alencar da Luz
 Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
 CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
 Praça Deputado Sebastião Leal, 2 - Centro - Urucui-PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2020

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Licitação, vem através deste informar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Pregão Presencial nº 004/2020, que teve como objetivo: Registro de Preço para futura contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Urucui/PI, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo Pregão Presencial 004/2020 foi o de MENOR PREÇO POR LOTE obtivemos a seguinte classificação:
 Proposta do Licitante vencedor:

KELSON OLIVEIRA COSTA - ME, CNPJ nº 21.590.630/0001-33, vendedora dos seguintes LOTES: LOTE I, no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais); LOTE X, no valor de R\$ 16.198,00 (dezesseis mil, cento e noventa e oito reais); LOTE XIII, no valor de R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais); LOTE XIV, no valor de R\$ 5.896,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais); LOTE XV, no valor de R\$ 7.699,00 (sete mil e seiscentos e noventa e nove reais); LOTE XIX, no valor de R\$ 2.868,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais); LOTE XX, no valor de R\$ 63.787,50 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); LOTE XXIV, no valor de R\$ 37.494,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais); LOTE XXIX, no valor de R\$ 44.490,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais); LOTE XXXVI, no valor de R\$ 62.468,88 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos); totalizando o montante de R\$ 288.601,38 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e um mil, e trinta e oito centavos).

T. COSTA BARROS EIRELI - ME, CNPJ nº 27.168.993/0001-61, vendedora dos seguintes LOTES: LOTE II, no valor de R\$ 34.548,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais); LOTE III, no valor de R\$ 3.897,50 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); LOTE VI, no valor de R\$ 6.347,00 (seis mil, trezentos e quarenta e sete reais); LOTE IX, no valor de R\$ 53.440,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais); LOTE XVIII, no valor de R\$ 8.848,77 (oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos); LOTE XXXI, no valor de R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais); LOTE XXXII, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); totalizando o montante de R\$ 153.381,27 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).

IARAI SANTOS DE SOUSA COMERCIO - ME, CNPJ nº 13.819.017/0001-17, vendedora dos seguintes LOTES: LOTE IV, no valor de R\$ 5.499,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais); LOTE VII, no valor de R\$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais); totalizando o montante de R\$ 18.624,00 (dezoito mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
 CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
 Praça Deputado Sebastião Leal, 2 - Centro - Urucui-PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2019

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 247/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI

CONTRATADA: J P DA SILVA EIRELLI. CNPJ/MF sob nº 15.266.846.0001-45.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, bem como ferramentas e outros materiais destinados a atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Urucui/PI.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.748,52 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 15.451.0024.2324.0000 - 3.3.90.30.00.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2020.

ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRATANTE) E JULIMAR PEREIRA DA SILVA (CONTRATADA)


 JOSÉ LENNON ALENCAR DA LUZ
 Pregoeiro Municipal